



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0320.3/2022

"Autoriza o Poder Judiciário a doar ao Município de Imbituba o imóvel que especifica."

Autor: Tribunal de Justiça do Estado

Relator: Deputado Julio Garcia

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei autuado sob o nº 0320.3/2022, dispondo sobre a doação de imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina ao Município de Imbituba, encaminhado a este Poder pelo Presidente do Tribunal de Justiça, por meio do Ofício nº 3036/2022-GP, lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de outubro do ano em curso.

Demonstra a documentação instrutória que o imóvel a ser doado [1] possui área total de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, [2] está matriculado sob o nº 9.535 do Livro 2, fl. 008, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, [3] abriga, atualmente, o Fórum da Comarca de Imbituba, cuja nova sede está sendo construída no terreno urbano doado por aquele Município ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Lei municipal nº 3.913, de 14 de junho de 2011, e [4] pretende viabilizar a implantação de diversos órgãos estaduais e municipais, tais como o Detran, o Ciretran e o Demutran, facilitando, assim, o acesso da comunidade, por estar situado no centro administrativo municipal.

Nos termos do art. 2º da proposta, a transmissão da posse e da propriedade do imóvel referido se dará após a transferência definitiva das instalações do Fórum da Comarca de Imbituba para a sua nova sede.



Na Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, ocorrida no dia 25 de outubro do ano corrente, a proposição foi admitida por unanimidade (p. 12), sendo posteriormente encaminhada para esta Comissão de Finanças e Tributação, na qual fui designado para relatar a matéria, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno.

É o breve relatório.

II – VOTO

Por versar sobre matéria do campo temático deste Colegiado e em atendimento aos regimentais arts. 73, II, e XII, e 144, II, passo ao exame da matéria sob os aspectos financeiro e orçamentário, com o propósito de verificar a sua adequação orçamentária e financeira, bem como a sua conveniência no que toca ao interesse público.

Sob o escopo delineado, observo que a execução do Projeto de Lei em foco, objetivando a doação do bem imóvel do Estado de Santa Catarina ao Município de Imbituba, não incorrerá em despesas para o Estado, uma vez estabelecido que serão de responsabilidade do donatário (art. 5º).

Em sendo assim, entendo que a propositura é compatível com as peças orçamentárias vigentes.

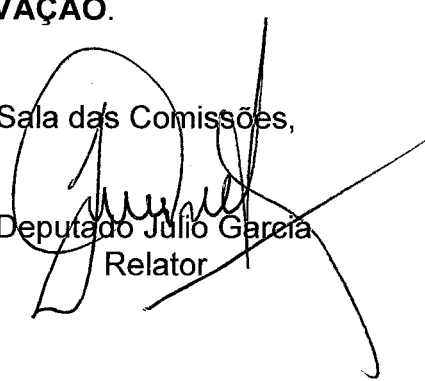
Quanto ao mérito da proposição, entendo que a doação do imóvel para o Município de Imbituba atende ao interesse público, uma vez que permitirá àquele ente viabilizar a ocupação do espaço por órgãos estaduais e municipais essenciais ao atendimento da comunidade.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 73, II, e XII, e 144, II, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela



ADMISSIBILIDADE da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0320.3/2022**, por entendê-lo hígido sob a ótica financeiro-orçamentária, e, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões,


Deputado Júlio Garcia
Relator